



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede na Rua Antônio Thomé, nº 165, Bairro Triângulo, Carangola/MG, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/2005, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como nas disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 003/2025, torna público o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação no Programa VISA-CIS, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, contados a partir do término de sua vigência original, mantendo-se integralmente válidas todas as disposições constantes no edital originário, inclusive quanto à ordem classificatória dos candidatos aprovados.

A presente prorrogação encontra amparo no item XIII do Edital do PSS nº 003/2025, o qual estabelece expressamente que:

“A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado mostra-se necessária e conveniente à Administração Pública em razão da permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à execução das ações do





Programa VISA-CIS, bem como em virtude da existência de extenso cadastro de reserva regularmente homologado.

A medida observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, evitando a realização de novo certame enquanto ainda existente cadastro de reserva apto ao atendimento das demandas administrativas do Consórcio.

A Administração Pública deve prestigiar os atos já praticados e os recursos públicos já empregados na realização do certame, especialmente diante dos custos operacionais, administrativos e financeiros inerentes à abertura e condução de novo Processo Seletivo Simplificado.

A prorrogação também atende aos princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa, permitindo maior celeridade nas futuras contratações temporárias eventualmente necessárias ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa VISA-CIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial do CIS-VERDE e demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame, para amplo conhecimento dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Carangola/MG, 14 de maio de 2026.

Gilberto Damas de Sousa
Presidente do CIS-VERDE

